



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2017/00004 de 28 de março de 2017

Dispõe sobre a instituição de grupo de trabalho para desenvolver o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no Conselho e na Justiça Federal.

O Corregedor-Geral da Justiça Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 4º do Provimento n. 1, de 5 de janeiro de 2009, e

CONSIDERANDO a adesão da Justiça Federal ao projeto nacional do sistema PJe, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça, consubstanciado no Acordo de Cooperação Técnica n. 073, de 15 de setembro de 2009, firmado pelo Conselho da Justiça Federal, tribunais regionais federais e CNJ;

CONSIDERANDO a Resolução CJF-RES-2012/00202, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a implantação do PJe no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n. 029, de 29 de agosto de 2012, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, que estabelece obrigações quanto à customização, à implantação e à utilização do sistema PJe na Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter no Conselho e na Justiça Federal equipes capacitadas para prestarem o suporte técnico ao desenvolvimento e sustentação do PJe,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir grupo de trabalho permanente para manter e evoluir, de forma colaborativa no âmbito da Justiça Federal, o sistema PJe, sob orientação técnica da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação do PJe e orientação negocial da Comissão Técnica de Negócio do PJe.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto por servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que atuam na área de tecnologia da informação, designados pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Art. 3º A coordenação do grupo de trabalho será exercida por servidor designado pelo Conselho da Justiça Federal,

Parágrafo Único. São atribuições da Coordenação:



Assinado digitalmente por MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES.
Documento Nº: 1537867-5416 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>

Classif. documental | 00.10.00.02



CJPCG201700004B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- I - elaborar fluxo de atendimento às demandas conjuntamente com o grupo de trabalho;
- II - distribuir e controlar as demandas priorizadas pela Comissão Técnica de Negócio;
- III - elaborar um cronograma de implementação para melhor acompanhamento dos trabalhos;
- IV - monitorar e avaliar periodicamente os resultados dos trabalhos;
- V - prestar conta mensalmente ao Comitê Gestor do PJe sobre o andamento das atividades.

Art. 4º. O Conselho e os Tribunais Regionais Federais atuarão como fábrica de *software* do PJe, por meio de servidores do quadro efetivo e/ou empresas contratadas, implementando as demandas previamente priorizadas pela Comissão Técnica de Negócio e atribuídas pela coordenação do grupo de trabalho.

§ 1º Para registro e acompanhamento das demandas do PJe, será utilizada a ferramenta JIRA disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de *tag* específica da Justiça Federal.

§ 2º Os integrantes do grupo de trabalho atuarão com dedicação prioritária às demandas do PJe elencadas pela Comissão Técnica de Negócio.

§ 3º As demandas serão atribuídas para execução, sempre que possível, ao órgão que a registrou ou priorizou.

§ 4º O órgão que receber demanda para desenvolvimento incumbir-se-á de seus aspectos negociais e de Tecnologia da Informação.

§ 5º O processo de trabalho, os padrões adotados e os artefatos produzidos pelo grupo de trabalho, serão compatíveis com aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Corregedor-Geral da Justiça Federal



Assinado digitalmente por MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES.
Documento Nº: 1537867-5416 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO Nº CJF-PCG-2017/00004

Referência: CJF-PCG-2017/00004 de 28 de março de 2017 - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

Assunto: Criação de comitês, comissões e grupos de trabalho

Publicado D.O.U 30/03/2017, Seção 1, p. 142

Brasília, 30 de março de 2017.

MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS
CHEFE DE SECAO
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO



Assinado digitalmente por MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS.
Documento Nº: 1537867.14315555-8151 - consulta à autenticidade em
<https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar>

Classif. documental	00.10.00.02
---------------------	-------------



CJFPCG201700004B